



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Gestão 2009/2012



LEI MUNICIPAL Nº 791/2010,

DE 10 DE JUNHO DE 2010.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD"
O referido é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás-GO 10/06/10

"INSTITUI O RESTAURANTE POPULAR NO MUNICIPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS E CRIA CARGOS PARA A SUA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO".

A CAMARA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a implementar e colocar em efetivo funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos, o Restaurante Popular do Município, a fim de fornecer alimentação à população, sem qualquer obtenção de lucros.

§ 1º. O mesmo denominar-se-á "Restaurante Popular", devendo localizar-se na área central da cidade.

§ 2º. Seu horário de funcionamento para atendimento ao público será das 11:00 as 14:00 de segunda a sábado. Facultativamente o Restaurante Popular funcionará em outros horários, a serem definidos pelo seu Conselho.

Art. 2º - A alimentação fornecida pelo mesmo deverá conter o número mínimo de calorias definido pela OMS (Organização Mundial da Saúde).

Art. 3º - O mesmo será administrado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a partir das deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, composto por representantes da Administração Municipal, do Poder Legislativo Municipal e de entidades representativas dos trabalhadores.

Art. 4º - As empresas estabelecidas no Município, bem como os servidores públicos, poderão celebrar convênios a fim de possibilitar o desconto em folha das despesas efetuadas junto ao Restaurante Popular.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar os meios para o cumprimento desta Lei, através de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Fica incluído no anexo IV da Lei Municipal 603 de 27 de fevereiro de 2008, 01 (um) cargo de Diretor Administrativo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

Parágrafo único - Ficam criados 02 cargos de cozinheiros chefes de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com a remuneração prevista no Anexo I.

Art. 7º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Águas Lindas de Goiás os seguintes cargos destinados a compor a estrutura básica do Restaurante Popular: 10 (dez) cargos de auxiliar de cozinha; 06 (seis) cargos de



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Gestão 2009/2012



vigia, 02 (dois) cargos de motorista, 06 (seis) cargos de auxiliar de serviços gerais. 01 (um) cargo de técnico em nutrição; 01 (um) cargo de nutricionista; 07 cargos de Administrativo I.

§ 1º - Os cargos criados na presente lei integram a carreira dos servidores públicos municipais para todos os efeitos e sua descrição de competência é aquela constante dos anexos da lei municipal 383/2003.

§ 2º - Na hipótese de existirem no quadro do município servidores qualificados para o desenvolvimento das atividades do Restaurante Popular, poderá ser feita cessão destes até que se realize concurso público para o provimento dos cargos criados no caput.

Art. 8º - Não sendo possível preencher os cargos necessários ao funcionamento do Restaurante Popular, na forma prevista no § 2º do art. 7º, fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, servidores para ocupar aqueles cargos com a mesma remuneração constante do anexo I, observadas as disposições da Lei Municipal nº. 755 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os possíveis dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (10.06.2010).

GERALDO MESSIAS QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

Gestão 2009/2012



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

Cargo	Vencimento inicial
Auxiliar de cozinha	R\$ 510,00
Vigia	R\$ 510,00
Motorista	R\$ 580,00 (B) 1.800,00 (D)
Técnico em nutrição	R\$ 800,00
Nutricionista	R\$ 1.216,61
Administrativo I.	R\$ 510,00
Auxiliar de serviços gerais	R\$ 510,00